

**ACORDO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (BRASIL) E A
UNIVERSITAT DE VALÈNCIA (ESPANHA)**

De uma parte, María Vicenta Mestre Escrivá, Reitora Magnífica da Universitat de València (Estudi General), com domicílio social em València, avenida Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) e com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para esse ato em virtude do artigo 94 dos Estatutos da Universitat de València, e facultada a partir de sua nomeação pelo Decreto 25/2022, de 11 de março, do Consell de la Generalitat (DOGV núm. 9297 de 14/03/2022),

De outra parte, a Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP _____, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. _____ e do RG nº. _____, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020.

DECLARAM

Que com o desejo de reforço recíproco da parceria acadêmica que já mantêm e estabelecer novas relações, e reconhecendo mutuamente a capacidade legal necessária para vincular-se a este Convênio, em representação das instituições acordaram entre si as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.

O presente Convênio está destinado a facilitar a colaboração interuniversitária no campo do ensino e a pesquisa nos três ciclos do ensino superior.

SEGUNDA.

De forma a realizar esta prevista colaboração, as Partes Signatárias comprometem-se a:

- 1) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.).
- 2) Informar a outra Parte sobre os congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma organize, e promover a troca de publicações e documentos resultantes destas atividades.
- 3) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação do pessoal docente da outra instituição em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas anuais de cooperação.
- 4) Aprovar, dentro das possibilidades de cada uma, os intercâmbios de professores por período determinado, seja com fins docentes ou de pesquisa, mediante a prévia autorização dos respectivos órgãos responsáveis.
- 5) Receber estudantes da outra instituição, sempre que estes cumpram os requisitos vigentes na instituição que os recebe e os estabelecidos no presente convenio de forma a permitir a sua concretização. No que respeita ao seguro de doença, os alunos devem ser sujeitos ao regulamento em vigor da instituição que os recebe.
- 6) Tanto os programas concretos de cooperação como as ações para o intercâmbio de estudantes requererão a assinatura de um convénio específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercâmbio, a duração, as titulações oferecidas e qualquer outra informação que se julgue adequada. Esses convénios específicos serão aditados ao presente Convênio como anexo.

TERCEIRA.

As Partes estabelecerão anualmente os programas concretos de cooperação, por meios escritos e oficiais de comunicação.

QUARTA.

As duas instituições esforçam-se por constituir nos seus orçamentos uma reserva de fundos para a aplicação do presente Acordo assim como por obter as subvenções complementárias necessárias. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

QUINTA.

As Partes procederão à nomeação dos correspondentes representantes para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas organizações.

Como representante da UnB, a Secretaria de Assuntos Internacionais e como representante da Universitat de València, Aurora González Teruel o Departamento de História da Ciência e Documentação.

Os representantes elaborarão em conjunto o programa anual de trabalho e outras questões pendentes, em reuniões alternativas nas sedes das duas instituições, salvo acordo em contrário entre as Partes.

SEXTA.

O presente Convênio será aprovado pelas Partes de acordo com as formalidades

que lhes são próprias e assinado e assinado pelos respectivos reitores ou representantes equivalentes, e vigorará a partir da data em que for assinado.

Este acordo terá duração de quatro (4) anos. Terminado este período, o mesmo será prorrogado por mais quatro anos com acordo prévio e escrito de ambas as partes, salvo reclamação expressa com antecedência mínima de três (3) meses e sem prejuízo de que possa afetar o encerramento das atividades em andamento naquele momento.

SÉTIMA.

A modificação do presente Acordo é admitida por mútuo consentimento das Partes e formalizada seguindo o mesmo procedimento usado na sua elaboração inicial.

OITAVA.

É criada uma Comissão Mista de Vigilância e Controle do Convênio, constituída pelos responsáveis detalhados na Cláusula Quinta, incumbida da resolução dos eventuais problemas que possam gerar-se em torno à sua interpretação e aplicação.

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ambas as partes se comprometem a cumprir o Regulamento (UE), 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados de pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; bem como a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a proteção de dados pessoais e garantia dos direitos digitais e a Lei brasileira nº 13.709, de 14 de Agosto

de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para esses fins, as entidades signatárias do acordo serão consideradas responsáveis pelas respectivas atividades de tratamento dos dados coletados dos participantes das atividades incluídas nos programas de cooperação objeto do presente acordo.

As informações relativas às partes serão processadas com o único propósito de executar este acordo. Da mesma forma, as partes garantem o cumprimento do dever de informação em relação aos participantes dos programas de cooperação interuniversitária nas áreas de ensino e pesquisa nos três ciclos do ensino superior, possibilitando o exercício dos direitos de: acesso, retificação, cancelamento/exclusão, oposição, limitação e portabilidade, perante a parte correspondente por meio de comunicação escrita ao endereço registrado indicado no cabeçalho deste documento, ou por e-mail (lopdp@uv.es/mail correspondente à outra universidade), fornecendo uma fotocópia de sua carteira de identidade nacional ou documento equivalente e identificando o direito solicitado.

Da mesma forma, a Universitat de València habilitou o endereço lopdp@uv.es para qualquer informação, sugestão, solicitação de exercício de direitos e resolução amigável de controvérsias relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação perante a autoridade de controle competente. Na UnB foi criada a Comissão Permanente de Proteção de Dados, que pode ser acionada pelo endereço eletrônico: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.

CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA

Em conformidade com o previsto na Lei 1/2022, de 13 d'abril, da Generalitat (Governo Autónomo), de Transparência, Boa Governança da Comunitat Valenciana, a Universitat de València procederá à publicação no seu Portal da Transparência da seguinte informação: o presente acordo, assim como o seu texto integral, o subsídio e/ou apoio ligados a este acordo, se existentes, indicando a quantia total, o objetivo ou propósito e as pessoas ou entidades beneficiárias.

Adicionalmente, o extrato do presente Instrumento e a designação dos gestores deverá ser publicado no Diário Oficial da União do Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

Assinado em Valência e em Brasília em uma via eletrônica de cada versão, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA,

Assinado de forma
digital por Virgílio
Pereira de
Almeida:



Secretário para Assuntos Internacionais

Dados: 2024.02.27
09:54:16 -03'00'


Virgílio Pereira de Almeida

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Data:

UNIVERSITAT DE VALÈNCIA,

MARIA
VICENTA|
MESTRE|
ESCRIVA



Firmado
digitalmente por
MARIA VICENTA|
MESTRE|ESCRIV
A Fecha:
2024.09.11
10:41:15 +02'00'

María Vicenta Mestre Escrivá

REITORA

Data: